



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Instrução Normativa Nº 40, de 22 de maio de 2020

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Divisão:	Divisão de Farmácia do HFA	Unidade Solicitante:	Subseção Farmácia de Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos
Responsável:	LUCIANE CORREA DA ROSA - 1º Ten OFT EB		
Telefone (ramal):	(61) 3966-2265	E-mail:	hfacaf@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE ("I", ART. 7º)

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Versa o presente expediente sobre a necessidade de aquisição de Receituários de Controle Especial B e B2, para atender a solicitações das Clínicas Psiquiatria, ortopedia, ginecologia, emergência dentre outras. Estas clínicas necessitam destes receituários para o tratamento dos pacientes que consultam dentro do HFA.

2.1.2. Considerando que a utilização do receituário de controle especial é uma exigência da ANVISA, órgão regulador do consumo de produtos e serviços na área de saúde. A formalidade se justifica porque são medicamentos que provocam dependência física e psíquica.

2.1.3. Informo ainda que não existe consumos anteriores pois nunca havia sido feito processo de compra do referido material, tendo em vista que era fornecido pela gráfica do Exército Brasileiro e atualmente a ANVISA cadastrou gráficas credenciadas e a do Exército Brasileiro não se encontra no Rol destas.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. O receituário de controle especial regula a prescrição de drogas que integram as listas conforme a recomendação da portaria SVS/MS344/98, que é o caso dos receituários do tipo B (B e B2) cor azul; estas possuem numeração controlada e reguladas por portaria específica.

2.2.2. Solicito que sejam adquiridos os Receituários de Controle Especial B e B2- Psicotrópicos relacionados no anexo, a fim de atender a demanda das clínicas do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A aquisição/contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de controlar os estoques, e com o aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências a saída destes medicamentos aumento consecutivamente, visando a excelência na aquisição e no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Os Receituários serão prontamente usados tão logo estejam disponíveis. Há previsão de uso imediato para todos os objetos, os itens solicitados e as quantidades estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais.

2.3.3. A Subdivisão de Farmácia, em especial a Subseção Farmácia de Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos, não possui o material em estoque. Diante dessa situação, fica comprometido o controle destes medicamentos controlados. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano.

2.3.4. A quantidade solicitada foi baseada na necessidade de aquisição do material atualmente, levando-se em consideração que cada paciente apresenta características próprias, e tratamentos diferenciados, e consumos diferenciados, dependendo da situação física e emocional de cada um, o que gera a necessidade do controle correto dos mesmos.

2.3.5. Por tratar Receituários a serem empregados no controle de estoque, cuja ausência poderá ficar sem o registro correto, além da necessidade de uso imediato. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo a saída destes medicamentos, depende para o tratamento dos usuários, assim a necessidade da aquisição na modalidade de Nota de Empenho tipo Global, em quantidades parceladas.

2.3.6. Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2019	Consumo 2020	Consumo 2021	Quantidade Solicitada
1	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUARIO B COM 50 FOLHAS	UND	-	-	-	60
2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUARIO B2 COM 50 FOLHAS	UND	-	-	-	04

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Conforme itens 1 e 16 do presente Estudo Técnico Preliminar.

4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ("II", ART. 7º)**

4.1. **DA GARANTIA DO PRODUTO**

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os Blocos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. **DA VALIDADE DO PRODUTO**

4.2.1. Não se aplica, haja vista serem produtos não perecíveis.

4.3. **DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

4.3.1. Não se aplica.

4.4. **DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA**

4.4.1. Não se aplica.

4.5. **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:**

4.5.1. Não se aplica.

4.6. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. **112408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.6.1.3. A "ORDEM DE FORNECIMENTO", será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado Pelo Chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.6.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.7. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO ("III", ART. 7º)**

Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

Solução 3 - Realizar licitação própria.

Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação.

Solução 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

Da conclusão:

Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ("IV", ART. 7º)

6.1. Aquisição dos Receituários para a Subseção Farmácia de Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos da Subdivisão de Farmácia, destinado a atender às necessidades de controle de estoque do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ("V", ART. 7º)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUARIO B COM 50 FOLHAS	BLOCO NOTIFICAÇÃO, MATERIAL: PAPEL SUPER BOND, TAMANHO: 85 X 180 MM, APLICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO,PICOTADO,IMPRESSÃO PRETA CONFORME MODELO, COR: AZUL 50 FOLHAS CADA BLOCO.	150593	BLOCOS	R\$	60	R\$ 360,00
2	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITUARIO B2 COM 50 FOLHAS	BLOCO NOTIFICAÇÃO, MATERIAL: PAPEL SUPER BOND, TAMANHO: 85 X 180 MM, APLICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B 2", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NUMERADO,PICOTADO,IMPRESSÃO PRETA CONFORME MODELO, COR: AZUL 50 FOLHAS CADA BLOCO.	150593	BLOCOS	R\$	4	R\$ 75,00

8. ESTIMATIVA DO VALOR ("VI", ART. 7º)

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 8 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial 367668 e 3673840.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO ("VII", ART. 7º)

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES ("VIII", ART. 7º)

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ("IX", ART. 7º)

11.1. A aquisição alinha-se ao planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Assistência à Saúde deste hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS ("X", ART. 7º)

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se enquadrar na Portaria 344/98 para entrada e saída de medicamentos psicotrópicos os quais serão empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo para a continuidade do diagnóstico e tratamento necessitam dos Receituários ora licitados para registro dos medicamentos.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ("XI", ART. 7º)

13.1. Por se tratar de aquisição de insumos, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS ("XII", ART. 7º)

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os Receituários ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE ("XIII", ART. 7º)**

15.1. A equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL e RAZOÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises acima.

15.2. **Justificativa**

15.2.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de Receituários de Controle Especial que visa suprir necessidades de controle da Subdivisão de Farmácia, em especial a Subseção Farmácia de Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos, de modo a controlar as entradas e saídas dos medicamentos controlados consumidos no Hospital das Forças Armadas.

16. **RESPONSÁVEIS**

DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
<p align="center">CLAUDIA DA MATTA CORRÊA Capitão de Mar e Guerra (S) Chefe da Divisão de Farmácia CPF: 010.236.817-14</p>	<p align="center">LUCIANE CORREA DA ROSA - 1º Ten OFT EB Chefe da Subseção Farmácia de Dispensação de Medicamentos Psicotrópicos CPF: 008.405.270-80</p>
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
<p>Brigadeiro Médico GERALDO JOSÉ RODRIGUES Diretor Técnico de Saúde CPF: 577.344.616-20</p>	
AUTORIDADE COMPETENTE	
Aprovo:	
<p>ELVIO DE DEUS GULART – Cel EB Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas CPF:168.620.578-39</p>	



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Correa da Rosa, Chefe**, em 21/06/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia da Matta Correa, Chefe**, em 21/06/2021, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo José Rodrigues, Diretor(a), substituto(a)**, em 21/06/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulart, Ordenador(a) de Despesas**, em 21/06/2021, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3673828** e o código CRC **3D7B1846**.